

**DECRETO Nº 009/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município.**

**EMENTA: PROIBE O USO DO ESPAÇO PÚBLICO, A COMERCIALIZAÇÃO INFORMAL DE ALIMENTOS, BEBIDAS E SOM AUTOMOTIVO NA PRAÇA AGAMENOM MAGALHÃES DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a competência dada aos Municípios pelo art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município de Itapissuma a qualificação ambiental dos espaços públicos, inclusive com autorização de funcionamento de atividades comerciais, de forma a garantir qualidade de vida à população, nos termos legais;

CONSIDERANDO a grande demanda do comércio informal existente na cidade de Itapissuma, utilizando-se de áreas públicas, e a necessidade de disciplinar tal atividade;

CONSIDERANDO o objetivo geral de fomentar o empreendedorismo, propiciar oportunidades de formalização do comércio informal e promover o uso democrático e inclusivo do espaço público, respeitando-se a livre circulação dos pedestres, bem como, manter a ordem e promover a segurança;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido o comércio informal fixo, de qualquer segmento, bem como, uso de qualquer equipamento sonoro, inclusive som automotivo, na Praça Agamenon Magalhães e em seu entorno.

**Art. 2º** - A comercialização de alimentos e bebidas na Praça Agamenon Magalhaes, deve atender aos parâmetros fixados neste Decreto, excetuando-se outras atividades previstas em lei específica.

**Art. 3º** - O comércio informal de alimentos existentes na Praça Agamenon Magalhães por meio de “Fooder Truck” será exercido mediante autorização de uso, a título precário, pessoal e intransferível, concedido pelo órgão público responsável pela área, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização.

**Parágrafo Único:** Todo comercio informal “Fooder Truck” instalados no âmbito da Praça Agamenon Magalhães ficará provisoriamente, nos dias de sextas, sábados, domingos e feriados, funcionando no estacionamento público Municipal, devendo ao final das suas atividades diárias recolherem todo equipamento de uso, conforme as orientações da Secretaria de planejamento Municipal, sob pena de perderem a autorização de uso.

**Art. 4º** - Fica proibido à comercialização de produtos alimentícios e/ou bebidas alcoólicas e não alcoólicas com embalagens de vidro na praça Agamenon Magalhaes e em seu entorno.

**Art. 5º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Transporte, por meio da guarda municipal, efetuar o controle de acesso nas áreas da Praça Agamenon Magalhães, bem como, intervir nos casos em que os permissionários não estiverem atendendo as determinações contidas neste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapissuma, 08 de fevereiro de 2021.

  
**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**

**Prefeito**